

CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E DESPRAG DEDETIZADORA LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP/GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

CONTRATADA:

DESPRAG DEDETIZADORA LTDA., com sede à Rua C-155, nº. 596, Quadra 345, Lote 22, Jardim América, Goiânia, GO, CEP 74.275-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.883.919/0001-69, Fone 3259-7566 / 8284-0100, e-mail: contato@desprag.com.br, adiante denominada apenas de **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Sócio Administrador Sr. **MARCELO CARDOSO DE BRITO**, CPF/MF nº. 826.853.981-04, RG nº. 3.566.149, expedida pela SSP/GO., residente nesta Capital;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº. 202000128; PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2020; Proposta de preços apresentada em 02/06/2020; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar parceladamente à CONTRATANTE, prestação de serviços de dedetização, desinfecção, desratização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para eliminação e controle de vetores e pragas urbanas na Sede Administrativa, Tráfego, Manutenção, Garagem, Frota de Ônibus, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste contrato, edital e seus anexos.

Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	19040	SERVIÇO DE DEDETIZADO - SEDE ADMINISTRATIVA		SER	900,00	12	10.800,00
2	19041	SERVIÇO DE DEDETIZADO - TRÁFEGO / MANUTENÇÃO / GARAGEM		SER	600,00	12	7.200,00
3	19042	SERVIÇO DE DEDETIZADO - FROTA COM 134 ONIBUS		SER	950,00	12	11.400,00
4	19043	SERVIÇO DE DEDETIZADO - COMBATE PROSQUITO AEDS AEGYPTI/DENGUE		SER	1.485,00	12	17.820,00
Total Geral:							47.220,00

Fornecedor: 2538 - DESPRAG DEDETIZADORA LTDA

Ced: 057508

Pregão Eletrônico: 0016/2020

Processo: 202000128

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização do mesmo será feita pelo Assistente Administrativo, designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de Serviço será executada conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato ou Gerente de Suprimentos.

Parágrafo Único - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão realizados na Sede Administrativa, Tráfego, Manutenção, Garagem, Frota de Ônibus.
- A prestação dos serviços deverão ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, sendo as **Sede Administrativa, Tráfego, Manutenção e Garagem – TRIMESTRAL e Frota de Ônibus – Mensal.**
- Concluída a dedetização, as áreas deverão ser entregues limpas e desimpedidas de quaisquer entulhos, equipamentos, restos de materiais ou produtos.
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de serviço;
- Na Ordem de Serviço serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada;



